



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Santa Cruz do Rio Pardo  
para o exercício de 2005

ADILSON DONIZETI MIRA, prefeito do  
Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de  
Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2005, **Estima a Receita e  
Fixa a Despesa em R\$ 28.697.500,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e  
noventa e sete mil, quinhentos reais)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a  
arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da  
Legislação em vigor, conforme a especificação constante dos Anexos desta Lei,  
segundo o seguinte desdobramento:

<b><i>Receitas Correntes</i></b>	<b>28.197.500,00</b>
Receita Tributária	3.463.947,20
Receita de Contribuições	600.000,00
Receita Patrimonial	293.000,00
Receita Agropecuária	50.000,00
Transferências Correntes	22.760.552,80
Outras Receitas Correntes	1.030.000,00
<b><i>Receitas de Capital</i></b>	<b>500.000,00</b>
Alienação de Bens	60.000,00
Amortização de Empréstimos	1.000,00
Transferências de Capital	400.000,00
Outras Receitas de Capital	39.000,00
<b><i>Total da Receita</i></b>	<b>28.697.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

**01 - Por função de Governo**

01 - Legislativa	630.000,00
04 - Administração	2.977.450,00
05 - Defesa Nacional	95.000,00
08 - Assistência Social	2.000.000,00
09 - Previdência Social	970.000,00
10 - Saúde	4.932.800,00
11 - Educação	7.600.000,00
13 - Cultura	339.000,00
15 - Urbanismo	6.205.100,00
18 - Gestão Ambiental	44.700,00
20 - Agricultura	369.900,00
27 - Desporto e Lazer	251.000,00
28 - Encargos Especiais	1.718.600,00
99 - Reserva de Contingência	<u>563.950,00</u>
Total Geral	<u>28.697.500,00</u>

**02 - Por Subfunção de Governo**

031 - Ação Legislativa	630.000,00
122 - Administração Geral	2.253.350,00
123 - Administração Financeira	724.100,00
153 - Defesa Terrestre	95.000,00
243 - Assistência a Criança e Adolescente	664.697,52
244 - Assistência Comunitária	1.335.302,48
271 - Previdência Básica	970.000,00
301 - Atenção Básica	4.932.800,00
361 - Ensino Fundamental	4.950.000,00
362 - Ensino Médio	150.000,00
363 - Ensino Profissional	30.000,00
364 - Ensino Superior	190.000,00
365 - Educação Infantil	2.280.000,00
392 - Difusão Cultural	339.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	3.434.100,00
452 - Serviços Urbanos	2.771.000,00
541 - Prestação e Conser. Ambiental	44.700,00
606 - Extensão Rural	369.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

812 – Desporto Comunitário	251.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	1.418.600,00
846 – Outros Encargos Especiais	300.000,00
999 – Reserva de Contingência	<u>563.950,00</u>
Total	<u><u>28.697.500,00</u></u>

*03 – Por Categoria Econômica*

Despesas Correntes	24.797.350,00
Despesas de Capital	3.336.200,00
Reserva de Contingência	<u>563.950,00</u>
Total da Despesa	<u><u>28.697.500,00</u></u>

*04 – Por Órgão de Administração*

01.00.00 – Poder Legislativo	630.000,00
01.01.00 – Câmara Municipal	630.000,00
02.00.00 – Poder Executivo	28.067.500,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	556.350,00
02.02.00 – Secretaria de Administração	2.702.000,00
02.03.00 – Secretaria de Finanças	3.006.650,00
02.04.00 – Secretaria de Saúde	4.932.800,00
02.05.00 – Secretaria de Educação	8.290.000,00
02.06.00 – Secretaria de Esportes	251.000,00
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo	339.000,00
02.08.00 – Secretaria de Promoção Social	1.370.000,00
02.09.00 – Secretaria de Obras e Serv. Público	2.873.000,00
02.10.00 – Secretaria da Agric. e Meio Ambiente	1.050.000,00
02.11.00 – Secretaria de Vias Urbanas	<u>2.696.700,00</u>
Total da Despesa	<u><u>28.697.500,00</u></u>

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações próprias do orçamento, isolada ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

englobadamente, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos;

VI – Aplicar no mercado financeiro de capitais os excedentes líquidos de caixa, a fim de preservar o seu poder aquisitivo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2005.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de novembro de 2004.

~~ADILSON DOMINGOS MIRA~~  
~~Prefeito~~

~~ARMANDO CUNHA~~  
~~Secretário de Finanças~~